



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES.
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.131, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011.

Câmara Municipal de Nova Venécia
PROTOCOLADO SOB
Nº <u>13065</u> Fis. <u>—</u>
Em <u>29 11 2011</u>
 PROTOCOLISTA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER CAMPANHA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO, REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS A CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE NOVA VENÉCIA-ES (CDL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA-ES.

FAZ saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover campanha de incentivo ao comércio local e à arrecadação de tributos.

Parágrafo único. Para realizar a campanha objeto desta lei, o Poder Executivo fica autorizado a estabelecer parceria com a entidade Câmara dos Dirigentes Lojistas de Nova Venécia-ES (CDL), pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob nº 30.973.085.0001/55.

Art. 2º Para alcançar os objetivos desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros a Câmara de Dirigentes Lojistas de Nova Venécia-ES (CDL), destinados à realização da Campanha de Natal/2011.

Parágrafo único. O repasse compreende ao valor de um veículo motor 1.0, ano 2011, modelo básico.

Art. 3º Fica a Câmara de Dirigentes Lojistas de Nova Venécia-ES (CDL), obrigada a:

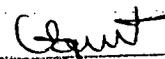
I - apresentar pesquisas de mercado conforme determina o art. 15º, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, antes do recebimento do recurso;

II - apresentar número de conta corrente específica para o recebimento do recurso;

III - aplicar o valor recebido no mercado financeiro; e

PUBLICADO
ATRIÇÃO DA PREFEITURA

Em 29 11 2011





PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES.
Gabinete do Prefeito

IV - apresentar prestação de contas, devidamente documentada de notas fiscais de todo o valor recebido.

Art. 4º As despesas de que trata esta lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Unidade:	001 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços
Função:	04 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	0022 - Desenvolvimento Industrial
Atividade:	1.028-Estabelecer parcerias com instituições correlatas
Elemento de despesa:	333903900000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Ficha:	255
Fonte de recurso:	Recursos próprios

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 24 dias do mês de novembro de 2011; 57º de Emancipação Política; 14ª Legislatura.

WILSON LUIZ VENTURIM
PREFEITO

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA
EM 24/11/2011